

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 208

DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

**CONCESSIONÁRIA CEG. RELATÓRIO DE
ACIDENTE/INCIDENTE – RUA MOITA BONITA,
E/F 101 – VILA VALQUEIRE/RJ.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA**, no uso de suas atribuições legais, e
tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-33/120.235/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprido o disposto no art. 3º da Deliberação AGENERSA nº. 165, de 25/09/2007.

Art. 2º - Considerar que a Concessionária adotou as medidas a seu alcance para cumprimento do disposto no art. 2º da Deliberação AGENERSA nº. 165, de 25/09/2007.

Art. 3º - Consignar que os custos decorrentes do acidente/incidente ocorrido em 14/08/2006, na Rua Moita Bonita, e/f nº. 101, no Bairro de Vila Valqueire; não acarretam desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2008.

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2008.

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro-Presidente
Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira
Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira
José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 208 DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

CONCESSIONÁRIA CEG - RELATÓRIO DE ACIDENTE/INCIDENTE - RUA MOITA BONITA, E/F 101 - VILA VALQUEIRE/RJ.

O CONSELHO DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-33/120.235/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprido o disposto no art. 3º da Deliberação AGENERSA nº. 165, de 25/09/2007.

Art. 2º - Considerar que a Concessionária adotou as medidas a seu alcance para cumprimento do disposto no art. 2º da Deliberação AGENERSA nº. 165, de 25/09/2007.

Art. 3º - Consignar que os custos decorrentes do acidente/incidente ocorrido em 14/08/2006, na Rua Moita Bonita, eff nº. 101, no Bairro de Vila Valqueire, não acarretam desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2008.

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro-Presidente
Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira
Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira
José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro

Id: 431185. A futurar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 3924
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008**

CANCELA A CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO E REGISTRO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-06/84355/4000/2006,

CONSIDERANDO a necessidade de ser estabelecida comunicação entre o DETRAN/RJ e seus agentes credenciados por meio escrito, conforme disposto no art. 24 da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 2.736/2001; e

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos apurados no processo administrativo acima mencionado, bem como as penalidades previstas na Resolução CONTRAN nº 74/1998 e nas Portarias PRES-DETRAN/RJ nºs 2.736/2001 e 3.501/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a concessão de credenciamento e registro para funcionamento como Centro de Formação de Condutores Auto Escola Mil Ltda, DH AB/518, autorizado a funcionar na Av. São Brando, nºs 30/32, Guarus - Campo dos Goytacazes/RJ.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2008

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Presidente

Id: 434368. A futurar por empenho

DE 31.01.2008

Aplica a penalidade de suspensão ao servidor João Anacleto Furtado Filho, matr. nº 24/000.616-3, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em face do proposto no Parecer nº 321/2007 da Diretoria Jurídica, em cumprimento ao art. 296, inciso I do Decreto Estadual nº 2479/99 por sua conduta negligente e conveniente com as irregularidades apontadas no processo administrativo nº E-09/378/4150/2006.

Id: 431188. A futurar por empenho

**DIRETORIA DE HABILITAÇÃO
ATO DA DIRETORA
DE 31.01.2008**

Cancela a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de ROSANA MÁRCIA DE SOUZA GOMES, PGU nº 316699772, na Categoria "B", nos termos do disposto no art. 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, por ter sido emitida irregularmente. Proc. nº E-12/442521/2007.

Id: 434378. A futurar por empenho

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE PESSOAL
DESPACHOS DA DIRETORA
DE 01.02.2008**

Proc. nº E-10/492178/1986 - DIONÉA MARIA BERARDI TABOADA, matr. nº 24/001.309-4. Concedo 15 (quinze) meses de licença especial referente ao período de 01.08.1978 a 31.07.2003, tomando sem efeito a concessão de 03 (três) meses referente ao período de 08.12.1980 a 08.12.1985, publicada no D.O. de 13.10.1986.

Proc. nº E-04/893112/1994 - EVERALDO OLIVEIRA SANTOS, matr. nº 24/000.402-8. Concedo 06 (seis) meses de licença especial referente ao período de 01.04.1995 a 31.03.2005.

Proc. nº E-12/42240/1997 - MARCIA VALERIA VIANNA GOMES, matr. nº 24/002.074-3. Concedo 03 (três) meses de licença especial referente ao período de 01.08.1998 a 31.07.2003.

Proc. nº E-12/514099/2007 - MARLENE DOBROSKI, Instrutor Educacional, matr. nº 24/001.712-9. Autorizo a contagem em dobro, para efeito de aposentadoria, das férias não gozadas pela servidora, relativas aos exercícios de 1981, 1987, 1990, 1991, 1993, 1994, 1995, 1996 e de 1998, de acordo com o art. 80, inciso VIII do Decreto nº 2.479 de 08 de março de 1979.

Proc. nº E-12/514099/2007 - MARLENE DOBROSKI, matr. nº 24/001.712-9. Concedo 09 (nove) meses de licença prêmio referente

**SUBSECRETARIA GERAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO SUBSECRETÁRIO
PORTARIA SEPLAG/SUBRE Nº 007 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008**

DIVULGA AS TAXAS DE JUROS MENSIS PRATICADAS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e cumprindo as normas preceituadas no Decreto nº 41.080, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução SARE nº 3.081, de 28 de setembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar as taxas de juros para o mês de FEVEREIRO, praticadas pelas Instituições Financeiras para Empréstimo Pessoal com Averbação em Folha de Pagamento dos Servidores do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, conforme quadro demonstrativo em anexo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2008

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA
Subsecretário de Gestão Recursos Humanos

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	TAXAS DE JUROS - JANEIRO (%)											
	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ASB S/A CRÉDITO, FINANCIAM.E INVEST.												2,69
BANCO ABC BRASIL S/A						1,50						2,15
BANCO ABN AMRO REAL S/A						2,90	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60
BANCO ALFA S/A	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60							2,80
BANCO ARBI S/A						2,80						2,80
BANCO BGN S/A						2,70	2,70	2,70	2,70	2,70	2,70	2,70
BANCO BMC S/A												2,63
BANCO BMG S/A									2,25			2,35
BANCO BONSUCESSO						2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80
BANCO BRADESCO S/A	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	2,15	2,15	2,15	2,15	2,15	2,15
BANCO BVA S/A						2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80
BANCO CACIQUE S/A												2,73
BANCO CR2	2,68	2,68	2,68	2,68	2,68	2,68	2,68	2,68	2,68	2,68	2,68	2,68
BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A												2,65
BANCO DAYCOVAL S/A								2,50	2,50	2,50	2,50	2,50
BANCO FIBRA												2,80
BANCO GE CAPITAL S/A	2,64	2,64	2,64	2,64	2,64	2,64	2,64	2,64	2,64	2,64	2,64	2,64
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A							2,70	2,70	2,70	2,70	2,70	2,70
BANCO ITAÚ S/A	1,75	1,75	1,75	1,75	1,75	1,75	2,25	2,25	2,25	2,25	2,25	2,25
BANCO LUSO BRASILEIRO S/A												2,75
BANCO MÁXIMA	2,26	2,26	2,26	2,26	2,26	2,26	2,26	2,26	2,26	2,26	2,26	2,26
BANCO MERCANTIL DO BRASIL												2,40
BANCO MORADA S/A												2,80
BANCO PANAMERICANO S/A	2,70	2,70	2,70	2,70	2,70	2,70	2,70	2,70	2,70	2,70	2,70	2,70
BANCO PAULISTA S/A							2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80
BANCO PINE								2,73				2,76
BANCO PROSPER S/A			2,63					2,80	2,80	2,80	2,80	2,80
BANCO RURAL S/A												2,40
BANCO SANTANDER BRASIL S/A			1,75	1,75	1,75	1,75	1,90	1,90	1,90	1,90	1,90	1,90
BANCO SCHAIN S/A												2,54
BANCO SOFISA S/A							2,60					2,80